



DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1.º CICLO

**DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1ºCICLO
REGIMENTO**

1. NATUREZA

As estruturas de orientação educativa constituem formas de organização pedagógica da escola, tendo em vista a coordenação pedagógica e necessária articulação curricular na aplicação dos planos de estudo, bem como o acompanhamento do percurso escolar dos alunos ao nível de turma, ano ou ciclo de escolaridade, em ligação com os pais e encarregados de educação.

Constitui uma estrutura de apoio ao Conselho Pedagógico à qual cabe especialmente o desenvolvimento de medidas que reforcem a articulação inter e transdisciplinar na aplicação dos planos de estudo.

2. COMPOSIÇÃO

Este Departamento é composto por todos os professores titulares de turma do 1.º Ciclo, pelos professores de inglês, pelos professores de Apoio Educativo e pelos professores com outras funções distribuídas, nas escolas básicas do 1º ciclo, deste Agrupamento de Escolas (EB de Ançã, EB de Bolho, EB de Cadima, EB de Cantanhede, EB de Cantanhede Sul, EB de Cordinhã, EB de Murtede e EB de Ourentã).

3. COMPETÊNCIAS

O Departamento Curricular tem as seguintes competências:

- a) Elaborar o Regimento Interno do Departamento;
- b) Planificar e adequar à realidade do Agrupamento de Escolas a aplicação das Orientações Curriculares estabelecidas a nível nacional;
- c) Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das áreas curriculares;
- d) Assegurar, de forma articulada com outras estruturas de orientação educativa do Agrupamento de Escolas, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento quer dos planos de estudo, quer das componentes de âmbito local do Currículo;
- e) Promover e orientar a adoção de medidas de gestão flexível dos currículos e de outras destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
- f) Elaborar propostas curriculares diversificadas, em função da especificidade de grupos de alunos;

- g)** Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
- h)** Identificar necessidades de formação dos docentes;
- i)** Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
- j)** Colaborar na análise e revisão do Projeto Educativo de Agrupamento, se necessário;
- l)** Apreciar casos de natureza disciplinar apresentados pelos docentes;
- m)** Selecionar os manuais escolares;
- n)** Analisar e responder às solicitações das autarquias em colaboração com a Direção do Agrupamento;
- o)** Pronunciar-se acerca dos programas, métodos, processos e critérios de avaliação dos alunos;
- p)** Analisar, refletir e decidir sobre todas as questões da vida escolar;
- q)** Analisar os memorandos de avaliação a fim de serem submetidos a aprovação pelo Conselho Pedagógico;
- r)** Pronunciar-se sobre a colaboração a prestar pelos elementos da comunidade educativa.

4. FUNCIONAMENTO

- a)** O Departamento Curricular reúne, ordinariamente, em sessão plenária, das 18h às 20h, de acordo com a calendarização aprovada em Conselho Pedagógico, no local indicado na convocatória, podendo também haver reuniões extraordinárias, se necessário.
- b)** As reuniões ordinárias/extraordinárias deverão ser convocadas pelo Coordenador do Departamento com 48 horas de antecedência. No entanto, ambas poderão ser convocadas com uma antecedência de 24 horas, desde que seja possível contactar todos os membros.
- c)** A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas, podendo ser prolongadas, sempre que o assunto o justifique e todos os membros presentes concordarem. Caso contrário, será marcada nova reunião para a conclusão dos trabalhos.
- d)** As convocatórias das reuniões serão disponibilizadas na plataforma Moodle do Agrupamento, na disciplina denominada “Sala de Professores”.
- e)** O Coordenador de Departamento Curricular preside às reuniões de Departamento, o Coordenador de Grupos de Ano às de Grupos de Ano e os Presidentes dos Conselhos de Avaliação, às reuniões dos Conselhos de Docentes de Avaliação. Em caso de ausência e/ou impedimento do Coordenador de Departamento, preside à reunião de Departamento o Coordenador de Grupos de Ano. Na ausência/impedimento do Coordenador de Grupos de Ano preside a estas reuniões o coordenador de Departamento Curricular. Na ausência/impedimento, em simultâneo dos dois coordenadores, preside à reunião de cada um dos Departamentos, o/a professor/a com maior graduação profissional. Na ausência/impedimento do presidente do Conselho de Avaliação, este será substituído pelo professor titular de turma, com maior graduação profissional.
- f)** A presença dos professores nas reuniões convocadas é obrigatória.
- g)** De cada reunião de Departamento é lavrada uma minuta da ata que será enviada pelo Coordenador, por correio electrónico, a todas as escolas, logo que possível, para poder ser

verificada por todos os professores. A ata será aprovada no início da próxima reunião e entregue na Direção no dia seguinte.

h) De forma a garantir uma maior segurança no acesso à informação, no início de cada ano letivo, cada escola deverá proceder à alteração da palavra-passe do correio eletrónico de cada escola.

i) O secretariado das reuniões ficará a cargo dos professores, em grupos de dois e em regime de rotatividade, por ordem alfabética das escolas. Caso se verifique a ausência de pelo menos um elemento responsável, a ata será elaborada pelo grupo seguinte. Na reunião seguinte, compete ao grupo anterior elaborar a ata. Os professores Coordenadores de Departamento Curricular, Grupo Pedagógico de Anos e Coordenadores de Ano, Coordenadores dos Conselhos de Avaliação, assim como, os Coordenadores e Responsáveis de Estabelecimento, não fazem parte dos elementos do secretariado para a redação da ata;

j) As decisões são tomadas por maioria.

k) A todos os elementos cabe o direito de deixar lavrada em ata declaração de voto, bem como reclamação de qualquer decisão tomada.

l) Considera-se exigível para a realização de uma reunião a presença de 50% +1 dos elementos que constituem este Conselho.

5. ATRIBUIÇÕES

O Coordenador de Departamento tem as seguintes atribuições:

a) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento;

b) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola ou do agrupamento de escolas;

c) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços da escola ou do agrupamento de escolas, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;

d) Propor ao Conselho Pedagógico, o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos;

e) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola ou do agrupamento de escolas;

f) Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;

g) Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas do Departamento que coordena;

h) Respeitar o regimento elaborado e aprovado pelo Departamento;

i) Participar nas reuniões do Conselho Pedagógico, sendo, por seu lado, o porta-voz dos pareceres e propostas dos professores do seu Departamento;

j) Exercer as demais funções inerentes ao cargo, previstas na legislação em vigor;

l) Apresentar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no dia seguinte a cada reunião, a folha de presenças dos participantes.

Cantanhede, 2 de outubro de 2019

O Coordenador de Departamento Curricular

José Francisco Geria Apolónio